

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2505 — Tyco/CR Bard)**

(2001/C 250/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 3 de Setembro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa dos Tyco International Ltd («Tyco»), Bermuda, adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa americana C.R. Bard Inc. («Bard»), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- Tyco: actividades empresariais diversas, incluindo o fabrico e fornecimento de artigos médicos não reutilizáveis, sistemas de detecção e luta contra incêndios e aparelhos electrónicos de segurança,
- Bard: fabrico e fornecimento de aparelhos médicos e de diagnóstico.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.2505 — Tyco/CR Bard, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).